

PROJETO BÁSICO**1. INTRODUÇÃO**

O objeto deste processo, visa a execução direta realizada por meio de dispensa de licitação, realizada pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura da FETEC, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 2.500kg de banana prata in natura, de forma emergencial, por meio de dispensa de licitação, devido a programação do Arraial Boa Vista Junina de 2022, realizada pela **Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura da FETEC**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, prioriza a aquisição de 2500KG de banana prata in natura, para ser distribuídas juntos com a entrega da paçoca na programação do Arraial Boa Vista Junina de 2022, que acontece dia 18 de junho, nesse sentido a compra se tornou necessário, uma vez que o boa vista junina é uma tradição do município que abrange um público de todas as faixas etárias que vem crescendo a cada ano.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- 4.1.1. **Habilitação Jurídica;**
- 4.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira;**
- 4.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência será de **30 (trinta) dias**, a partir de sua assinatura, conforme necessidade do órgão gerenciador, onde o contrato poderá ser substituído pelo empenho.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor total será de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, inclusos, transporte, frete como o todo, deverão estar inclusos na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O recurso financeiro orçamentário será por conta do **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Programa de Trabalho: 13.392.0026.2.076, Fonte de Recursos: 1.001.00**

8. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo para execução do objeto será realizado logo após a emissão da nota de empenho ordem de serviço pelo CONTRATANTE, de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho;

13.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, devidamente justificado, antes do término da data final prevista;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 9.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, através de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas; e,
- 9.2. O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da entrega do objeto, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a FETEC.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A Contratada obriga-se a:

- Manter-se, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8666/93;
- O objeto deverá atender rigorosamente às especificações e quantitativo do objeto e da respectiva proposta;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente proposta;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução, incluindo mão de obra, distribuição, tributos e demais encargos incidentes sobre os mesmos;
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- A entrega do objeto e local será informada na ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE; e,
- Emitir nota fiscal em nome da **Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC**, CNPJ n.º 05.607.916/0001-28.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. A Contratante obriga-se a:

- Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por representantes da contratante, os servidores **Jorge Luiz Monteiro dos Santos Junior e Maildes Fabricio Lemos Junior**, neste ato denominados FISCALIS, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei 8.666/93);

11.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei n.º 8.666/93);

11.3. O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da Fundação, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente competência da contratada.



11.4. As relações entre a contratada e a Fundação serão mantidas, prioritariamente, por intermédio do servidor responsável pela fiscalização junto ao Preposto da Contratada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

12.1. O não cumprimento pela Contratada dos prazos estabelecidos para a execução do objeto ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento), do valor total do futuro empenho, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;

c) Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do futuro empenho, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação do objeto e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do empenho;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro empenho, aplicando cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro empenho.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se no que couberem as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

13.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

13. DO ANEXO

13.1 São anexo do Projeto Básico:

Anexo I – Planilha de quantitativos e especificações do objeto

Boa Vista, 06 de junho de 2022.

Elaborada por:

Rozimar Soares de Araújo
FETEC

Responsável:


Fernanda Ferreira Queiroz
Superintendente de Cultura - Interina

Autorizo:


Daniel Lima
Presidente da FETEC



ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO / SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	BANANA PRATA IN NATURA	kg	2.500		
VALOR TOTAL R\$					



ANEXO II
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Cotação de Preços			Valor Menor Cotado R\$	Valor Total R\$
				Empresa A	Empresa B	Empresa C		
01	BANANA IN NATURA	Kg	2.500	5,00	5,50	6,00	5,00	12.500,00
VALOR TOTAL R\$								12.500,00

Empresas que forneceram a "Pesquisa de Mercado", conforme dados abaixo:

Empresa A: RW DE ALBUQUERQUE EIRELI - ME - CNPJ: 32.780.176/0001-08

Empresa B: E A DE LACERDA EIRELI - CNPJ: 30.102.483/0001-04

Empresa C: H S NEVES JUNIOR - CNPJ: 36.616.851/0001-00

Responsável pela cotação:

Rozimar Soares de Araújo

FETEC


Fernanda Ferreira Queiroz
Superintendente de Cultura
Interina

